



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

PORTARIA Nº 583 DE 1º DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação de Comissão de Processo Sindicante.

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO (FLAVIA PASCOAL), Prefeita Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas, e com fundamento no artigo 202 da Lei Municipal nº 2.995, de 15 de outubro de 2007 e artigo 25 da Lei Municipal nº 4.421, de 23 de setembro de 2021, este alterado pelos artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 4.493, de 18 de abril de 2022;

Considerando o que consta do processo **3555406.421.00011520/2026-01** referente ao Processo Sindicante instaurado em face da suposta conduta irregular previsto no artigo 174, da Lei Municipal 2995/07 pelo **servidor municipal cargo PEB I**, mediante observância dos princípios e valores constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO SINDICANTE** considerando os fatos constantes no processo **3555406.421.00011520/2026-01**, e **NOMEAR** Comissão Sindicante, nos moldes do previsto no artigo 209 da lei municipal 2.995 de 15 de outubro de 2007 c/c artigo 25 da lei municipal 4.421 de 23 de setembro de 2021 este alterado pelos artigos 3º e 4º da lei municipal 4.493 de 18 de abril de 2022, a ser composta pelos servidores abaixo relacionados extraídos da Comissão Permanente conforme Portaria 540 de 24 de junho de 2022 e suas alterações:

- 1 – DISLEA PEREIRA SANTANA, matrícula 916.444 - Presidente;**
- 2 – MARCO ANTONIO M. DE SOUZA PINHO JUNIOR, matrícula 915.594 - membro;**
- 3 – ANTONIO CARLOS BERTI GOMES, matrícula 915.000 - membro.**

Art. 2º FIXAR o prazo de **60 dias úteis** para a conclusão dos trabalhos e apresentação de Relatório Final e Conclusivo, contados a partir da instalação podendo, a Comissão, desde que justificadamente, solicitar prorrogação por mais 60 dias úteis, de acordo com a Lei Municipal nº 2.995, de 15 de outubro de 2007 e Decreto Municipal nº 7.285, de 20 de fevereiro de 2020, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 3º ESTABELECE que a Corregedoria-Geral do Município prestará a necessária orientação visando contribuir para o satisfatório desempenho das atividades processantes pela Comissão.

Art. 4º EXIGIR que a Comissão Processante preste informações **a cada 30 dias úteis** após a instalação dos trabalhos, a respeito da fase em que se encontrar o procedimento disciplinar em trâmite, o fazendo por intermédio do endereço eletrônico: **“corregedoriageral@ubatuba.sp.gov.br”**, a fim cumprir exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 1º de junho de 2026.

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO

(Flavia Pascoal)

PREFEITA MUNICIPAL

ODIRLEY GIL DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada no Diário Oficial do Município e no mural do Paço Municipal, registrada e arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

Gabinete da Prefeita

E-mail: chefiadegabinete@ubatuba.sp.gov.br

Site: www.ubatuba.sp.gov.br

End.: Avenida Dona Maria Alves, 865 - Centro

Ubatuba/SP - CEP: 11690-156

Tel.: (12) 3834-1064